



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 13/2023 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

### EDITAL Nº 13/2023

# PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO CAMPUS MARANGUAPE DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela **PORTARIA Nº 6436/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD local do *campus* de Maranguape do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

## DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

**Art. 1º** - A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

**Art. 2º** - Compete à CPPD dos *campi*:

- I. - Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
  - a) alteração do regime de trabalho;
  - b) avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
  - c) análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
  - d) solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação
- I. - Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. - Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

## DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

**Art. 3º** - A CPPD do *campus* de Maranguape será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de

votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 4º** - São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II - não estar em estágio probatório;
- III - não estar em exercício de cargo de direção;
- IV - não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V - não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - A inscrição dos candidatos deverá ser realizada através de preenchimento de [Formulário Google](https://forms.gle/vmfBrZyXS7Cx27t7), disponível através do link <https://forms.gle/vmfBrZyXS7Cx27t7>, **logados com seu e-mail institucional**, no período de **07 a 10 de setembro de 2023**, no qual deverá constar a seguinte documentação:

- I. declaração de tempo de serviço, requerida através de e-mail à CGP do *campus* ([cgp.maranguape@ifce.edu.br](mailto:cgp.maranguape@ifce.edu.br));
- II. declaração de impedimentos administrativos, requerida através de e-mail à CGP do *campus* ([cgp.maranguape@ifce.edu.br](mailto:cgp.maranguape@ifce.edu.br));
- III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **11 de setembro de 2023** no *site* do próprio *campus* e/ou nas redes sociais oficiais do *campus*.

**Art. 6º** - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de inclusão de documento eletrônico SEI (Incluir documento > Recurso), neste mesmo processo (23849.001634/2023-16), devidamente fundamentado e **assinado eletronicamente**, até as 18:00h do dia **12 de setembro de 2023**.

§1º - A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até as 23:59h do dia **13 de setembro de 2023**.

§2º - O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **14 de setembro de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 7º** - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio

de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por *e-mail*, cartas, panfletos, aplicativos de mensagens e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de **14 a 18 de setembro de 2023**.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 8º** - A votação ocorrerá no dia **19 de setembro de 2023**, das 6h às 20h, por meio de [Formulário Google](https://forms.gle/7qU2MtatrQcwVBjF9), disponível no endereço <https://forms.gle/7qU2MtatrQcwVBjF9>, constando os nomes dos candidatos como divulgado no resultado final das inscrições homologadas/deferidas no dia 14 de setembro.

Parágrafo Único - O processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria Geral do *campus* Maranguape.

**Art. 9º** - A apuração dos votos ocorrerá no dia **20/09/2023** a partir das 17 horas, em reunião virtual dos membros da Junta Eleitoral, aberta aos servidores e com a participação de quaisquer interessados, através de sala virtual no [Google Meet](https://meet.google.com/cwj-ezmg-ujs), disponível no endereço [meet.google.com/cwj-ezmg-ujs](https://meet.google.com/cwj-ezmg-ujs).

§ 1º- Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º - Serão considerados suplentes da CPPD os 3 (três) candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º- Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. o maior tempo de investidura no cargo;
- b. a maior titulação do candidato;
- c. a maior idade.

§ 4º - Havendo vacância no preenchimento das 6 vagas (3 membros titulares e 3 membros suplentes), serão considerados os candidatos listados que não obtiveram votos válidos, seguindo os mesmos critérios de desempate descritos no § 3º.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 10** - O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus* e em quaisquer veículos de comunicação até as 21h do dia **20 de setembro de 2023**.

## DOS RECURSOS

**Art. 11** - O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, incluir documento eletrônico SEI (Incluir documento >

Recurso), neste mesmo processo (23849.001634/2023-16), devidamente fundamentado e **assinado eletronicamente**, até às 18h do dia **21 de setembro de 2023**. Havendo recursos, estes serão analisados e julgados pela Junta Eleitoral até as 18h do dia **22 de setembro**.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## **DO RESULTADO**

**Art. 12** - O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 18h do dia **22 de setembro de 2023**.

## **DO CRONOGRAMA**

**Art. 13** - A Eleição para a CPPD do *campus* de Maranguape obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	06/09/2023
Impugnação do Edital	07/09/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	07 a 10/09/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	11/09/2023
Recursos contra indeferimento de inscrição	12/09/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	14/09/2023
Campanha eleitoral	14 a 18/09/2023
Sessão Eleitoral - votação eletrônica	19/09/2023

Apuração dos votos - reunião Google Meet	20/09/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	20/09/2023
Prazo para interposição de recursos	21/09/2023
Análise dos recursos	22/09/2023
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria	22/09/2023

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Maranguape, 06 de setembro de 2023.

**HELTON BEZERRA MOREIRA**

Presidente da Junta Eleitoral  
*Campus* Maranguape

**GLADSON LEONE ROSA**

Secretário

**ERMELINDA LOPES DA SILVA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor(a) Geral do Campus Maranguape**, em 06/09/2023, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5290953** e o código CRC **2694BD10**.